



CHAMADA PÚBLICA – 2ª FASE DE ADESÃO DE EMPRESAS:

**PROJETO “NÚCLEO DE COMPETÊNCIAS EM ENGENHARIA DE
SUPERFÍCIES PARA FERRAMENTARIAS DO SETOR AUTOMOTIVO”**

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVO GERAL	4
3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	5
4. MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO	5
5. MODALIDADE EMPRESA PARCEIRA.....	5
6. MODALIDADE EMPRESA APOIADORA VOLUNTÁRIA	8
7. VIGÊNCIA	10
8. CRONOGRAMA.....	11
9. DISPOSIÇÕES FINAIS	12
ANEXO I- Carta de Anuência e Plano de Contrapartidas.....	14
ANEXO II - Planilha de Contrapartidas	15
ANEXO III - Critérios de avaliação.....	21
ANEXO IV - Termo de Adesão ao Acordo de Parceria	24

Programa Mobilidade Verde e Inovação – Mover

Programa Prioritário Ferramentarias Brasileiras Mais Competitivas – LINHA IV

Chamada Pública para seleção de empresas para o Projeto “Núcleo de Competências em Engenharia de Superfícies para Ferramentarias do Setor Automotivo” (2ª Edição)

1. INTRODUÇÃO

Considerando:

- a) Que o Governo Federal, nos termos do Decreto nº 9.557/18, instituiu o Programa Rota 2030 – Mobilidade e Logística, cujo objetivo é apoiar e promover o desenvolvimento tecnológico, a competitividade, a inovação, a segurança veicular, a proteção ao meio ambiente, a eficiência energética e a qualidade de automóveis, caminhões, ônibus, chassis com motor e autopeças;
- b) Que o Programa Mobilidade Verde e Inovação – Mover, iniciativa do Governo Federal que substitui o Rota 2030, por meio da Lei Nº 14.902, de 27 de junho de 2024, assume o papel de impulsionar a modernização e a sustentabilidade nas áreas da mobilidade e logística no Brasil, com um enfoque na neoindustrialização do país para promoção ativa de pesquisa e inovação;
- c) Que a Fundação de Apoio da UFMG – Fundep foi credenciada pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços – MDIC como instituição coordenadora, nos termos da Portaria SEPEC/ME nº 10.033, de 25 de novembro de 2022, com a finalidade de coordenar o Programa Prioritário Ferramentarias Brasileiras Mais Competitivas – Linha IV;
- d) Que a Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC apresentou proposta para disponibilizar ao mercado nacional uma unidade de tratamento de superfície por plasma, reator de plasma, com capacidade para tratar ferramentas de grande porte, aplicada na indústria automobilística;
- e) Que a UFSC detém várias patentes relacionadas com processo, instalação e reator de plasma para tratamento de superfícies de peças metálicas;

- f) Que a proposta foi aceita pela Governança da Linha IV em virtude da competência técnica e estrutural apresentada pela UFSC para realização do projeto;
- g) Que, a fim de traçar uma estratégia para apoiar o governo no enfrentamento dos pedidos de Ex-Tarifário para ferramental de estampagem de grande porte com tratamento de superfície por plasma (processos de difusão por plasma pulsado), foi decidido, após interações, encomendar um projeto de PD&I + Infraestrutura ao ICT nacional que reunisse competência comprovada na área;
- h) Que a Fundep e a UFSC celebraram, em 11 de outubro de 2023, um Acordo de Parceria, de modo a demonstrar seu comprometimento quanto ao prosseguimento no projeto intitulado “Núcleo de Competências em Engenharia de Superfícies para ferramentarias do setor automotivo”;
- i) Que o projeto prevê a participação de empresas nas etapas desenvolvimento, testes e validação, oferecendo contrapartidas econômicas, descritas no ANEXO II, e resumidas a seguir:

i.1) Moldes novos e usados para demonstração; horas de especialistas; horas de máquinas para try out; amostras de materiais para testes e desenvolvimentos.

Resolve a Fundep publicar esta Chamada Pública para seleção de empresas para o Projeto “Núcleo de Competências em Engenharia de Superfícies para Ferramentarias do Setor Automotivo” (2ª Edição), executado pela UFSC com recursos financeiros provenientes do Programa Prioritário Ferramentarias Brasileiras Mais Competitivas.

2. OBJETIVO GERAL

O objetivo geral desta Chamada é propiciar o desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica no país e fomentar o processo de inovação nas empresas nacionais. Através da cooperação entre as empresas selecionadas e a UFSC, esta seleção visa à consolidação de um núcleo de competências em engenharia de superfície, com foco no fortalecimento e na qualificação das ferramentarias integrantes da cadeia produtiva da indústria automotiva brasileira.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Atrair empresas interessadas em desenvolvimento tecnológico e em tratamento de superfícies para cooperação por meio do projeto intitulado “Núcleo de Competências em Engenharia de Superfícies para Ferramentarias do Setor Automotivo”, visando a melhoria de qualidade e fornecimento dos seus produtos, estabelecendo-se como referência nacional no assunto;
- b) Oferecer suporte técnico para as empresas do setor, através de atividades de desenvolvimento de processos, análise de falhas de ferramentais, definição de materiais e em projetos de equipamentos para tratamento de superfície a plasma;
- c) Viabilizar a transferência de tecnologia e conhecimento gerado no projeto para as empresas interessadas em reproduzir os equipamentos “reatores de tratamento de superfície por plasma”;
- d) Oferecer serviços de tratamento de superfície a plasma (nitretação e *surface alloying*) ao setor ferramenteiro.

4. MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

Para fins desta Chamada, as empresas interessadas em participar do projeto “Núcleo de Competências em Engenharia de Superfícies para Ferramentarias do Setor Automotivo” poderão se enquadrar em duas modalidades de ingresso: EMPRESA PARCEIRA ou EMPRESA APOIADORA VOLUNTÁRIA.

As características e regras para cada modalidade estão detalhadas nos itens a seguir.

5. MODALIDADE EMPRESA PARCEIRA

Empresa que participará formalmente do projeto, mediante a celebração de Acordo de Parceria, por meio da assinatura de Termo de Adesão Individual. As Empresas Parceiras participarão ativamente da execução técnica do projeto, estando sujeitas às regras, responsabilidades e compromissos previstos no Programa Mover e nos instrumentos jurídicos firmados.

5.1. Vantagens para a Empresa Parceira

As empresas habilitadas nesta modalidade farão jus aos seguintes benefícios:

- Pontos para inscrições nos cursos oferecidos pelo Rota in Curso (módulo de capacitação do programa Conecta Mais), de acordo com a tabela de pontos da Fundep (conforme link: <https://mover.Fundep.ufmg.br/linha4/rota-in-curso/>);
- Recebimento mensal de newsletter com informações da indústria automotiva no e-mail de cadastro;
- Direito de desconto de até 10% em serviços tecnológicos oferecidos pelo Núcleo de Competência em Engenharia de Superfícies da UFSC, em especial no tratamento de ferramentais após a validação do equipamento, projeto e construção de equipamentos e análise de falhas e materiais utilizados em ferramentarias, durante a vigência do programa Mover;
- Direito de exposição de marca em eventos técnicos-científicos promovidos pelo Núcleo de Competência em Engenharia de Superfícies da UFSC; e
- Acesso aos Resultados obtidos no projeto “Núcleo de Competências em Engenharia de Superfícies para Ferramentarias do Setor Automotivo”.

5.2. Critérios de elegibilidade para a Empresa Parceira

São elegíveis para a candidatura na modalidade Empresa Parceira fornecedores e empresas da indústria automotiva, considerando, cumulativamente, os critérios abaixo. A inobservância de destes critérios resultará no indeferimento da proposta:

- 5.2.1. Ser Empresa brasileira, definida como pessoa jurídica com sede no território nacional que exerça atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços com intuito lucrativo;
- 5.2.2. Não ser pessoa jurídica sem finalidade lucrativa (associação, fundação, cooperativa), empresário individual e microempreendedor individual);
- 5.2.3. Ter realizado o registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) de sua jurisdição até data de inscrição neste edital;
- 5.2.4. Demonstrar sua idoneidade jurídica e aptidão para contratar nos termos da legislação vigente, apresentando, no momento da contratação, a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista por meio de:

- Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
 - Prova de Regularidade de Recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através de apresentação do Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal; e
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, instituída pela Lei nº 12.440/2011.
- 5.2.5. Possuir CNAE industrial principal ou secundário compatível com a cadeia automotiva, enquadrado em um dos seguintes grupos:
- 24.22 – Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não;
 - 25.3 – Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais;
 - 28.3 – Fabricação de máquinas e equipamentos para a agropecuária e extração mineral;
 - 28.4 – Fabricação de máquinas-ferramenta;
 - 28.5 – Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico;
 - 29.1 – Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários;
 - 29.2 – Fabricação de caminhões e ônibus; e
 - 29.4 – Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores.
- 5.2.6. Apresentar compatibilidade entre o CNAE informado, o objeto social da empresa e a contrapartida proposta, a qual será analisada pela coordenação do projeto como parte do processo de avaliação da candidatura.

5.3. Submissão de proposta para Empresa Parceira

Atendidos os critérios do item 5.1, as empresas deverão preencher uma **Carta de Anuência e Plano de Contrapartidas**, conforme modelo disponibilizado no ANEXO I, oferecendo ao projeto apoio técnico e/ou econômico, vinculados às contrapartidas descritas na Planilha de Contrapartidas (ANEXO II).

As contrapartidas das empresas elegíveis podem ser integrais ou parciais para os itens listados nos Critérios de Avaliação (ANEXO III).

A documentação comprobatória da elegibilidade, a Carta de Anuência e Plano de Contrapartidas deverão ser enviadas para o endereço eletrônico plasmatech@labmat.ufsc.br, de acordo com o Cronograma desta Chamada.

5.4. Critérios de avaliação para Empresa Parceira

Os critérios de avaliação para seleção das empresas na modalidade Empresa Parceira encontram-se no ANEXO III.

O processo de análise, avaliação e julgamento da documentação comprobatória da elegibilidade, da Carta de Anuência e Plano de Contrapartidas será conduzido pelo LABMAT/UFSC, que coordena o projeto “Núcleo de Competências em Engenharia de Superfícies para Ferramentarias do Setor Automotivo”, com apoio da Coordenação Técnica da Linha IV.

Os fornecedores, empresas da indústria automotiva e demais interessados serão avaliados conforme:

- a) Aderência do escopo da proposta aos objetivos da presente chamada;
- b) A relevância e impacto da proposta no projeto;
- c) Capacidade técnica e infraestrutura;
- d) Contrapartida econômico e técnica;
- e) Viabilidade e sustentabilidade da proposta.

A divulgação do resultado será realizada por meio de comunicação direta ao proponente e publicação na página da Chamada, no portal da Fundep.

6. MODALIDADE EMPRESA APOIADORA VOLUNTÁRIA

A Empresa Apoiadora Voluntária participará do projeto com interesse técnico, estratégico ou tecnológico nos temas, processos, materiais ou soluções desenvolvidas no projeto, mas sem vínculo jurídico com o Acordo de Parceria.

A participação nesta modalidade ocorrerá exclusivamente mediante a assinatura de **Acordo de Confidencialidade (NDA)**, conforme modelo disponibilizado no ANEXO V desta Chamada, não gerando obrigações financeiras, contratuais ou de contrapartida ao projeto, tampouco direitos sobre propriedade intelectual, salvo disposição expressa em instrumento específico.

As Empresas Apoiadoras poderão acompanhar, discutir e se beneficiar tecnicamente dos avanços do projeto, respeitados os limites de confidencialidade, sigilo e governança definidos pela coordenação.

A participação nesta modalidade não implica a assunção do papel de Empresa Parceira, nem exige o atendimento aos critérios formais de enquadramento do Programa Mover.

6.1. Vantagens para a Empresa Apoiadora Voluntária

As empresas habilitadas nesta modalidade farão jus aos seguintes benefícios:

- a) Acesso parcial dos resultados obtidos no projeto “Núcleo de Competências em Engenharia de Superfícies para Ferramentarias do Setor Automotivo”;
- b) Recebimento mensal de newsletter com informações da indústria automotiva no e-mail de cadastro;
- c) Direito de exposição de marca em eventos técnicos-científicos promovidos pelo projeto.

6.2. Critérios de elegibilidade para a Empresa Apoiado Voluntária

São elegíveis para participação na modalidade Empresa Apoiadora Voluntária as empresas que atendam cumulativamente aos seguintes critérios:

- 6.2.1. Serem Empresas brasileiras, definidas como pessoas jurídicas com sede no território nacional, que exerçam atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços com intuito lucrativo;
- 6.2.2. Não serem pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa (associação, fundação, cooperativa), empresário individual e microempreendedor individual (MEI);
- 6.2.3. Enquadrarem-se em **CNAEs industriais, de metalurgia, tratamento de superfícies, fabricação ou manutenção de máquinas, engenharia, ensaios ou pesquisa e desenvolvimento (P&D)**, desde que demonstrem **interesse técnico, científico ou estratégico** em partes do projeto;
- 6.2.4. Possuírem atuação potencialmente beneficiária das tecnologias, processos, materiais ou soluções desenvolvidas no âmbito do projeto, incluindo, mas não se limitando, a setores como aviação, motocicletas, bens de capital, siderurgia, alimentos, papel e celulose, energia, mineração, entre outros;
- 6.2.5. Comprometerem-se formalmente com o cumprimento das regras de confidencialidade, mediante a assinatura de Acordo de Confidencialidade (NDA);

- 6.2.6. Reconhecerem que a participação nesta modalidade não gera vínculo jurídico com o Acordo de Parceria, nem direitos de exploração, coautoria ou titularidade sobre os resultados e ativos de propriedade intelectual do projeto;
- 6.2.7. Estarem enquadradas, de forma exemplificativa e dependente da análise de aderência técnica e estratégica pela coordenação do projeto, nos seguintes CNAEs:
- 24.22 – Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não;
 - 25.11 – Fabricação de estruturas metálicas;
 - 25.12 – Fabricação de esquadrias metálicas;
 - 25.39 – Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente;
 - 33.14 – Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos industriais;
 - 33.19 – Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos;
 - 24.10 – Produção de ferro-gusa e de ferroligas;
 - 24.42 – Metalurgia do alumínio;
 - 24.52 – Fundição de metais não ferrosos e suas ligas;
 - 25.62 – Tratamento e revestimento em metais;
 - 28.1 – Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão;
 - 28.9 – Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso específico;
 - 30.1 – Construção de embarcações;
 - 30.3 – Fabricação de veículos ferroviários;
 - 30.4 – Fabricação de aeronaves e veículos militares;
 - 30.9 – Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente;
 - 71.12 – Serviços de engenharia;
 - 71.20 – Ensaio e análises técnicas; e
 - 72.19 – Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais.

6.3. Submissão de proposta para Empresa Apoiadora Voluntária

Atendidos os critérios do item 8.1, as empresas interessadas em participar nesta modalidade deverão encaminhar a documentação comprobatória da elegibilidade para o endereço eletrônico plasmatech@labmat.ufsc.br, de acordo com o Cronograma desta Chamada.

7. VIGÊNCIA

A participação das empresas terá início após a assinatura do Termo de Adesão ao Acordo de Parceria, ou Acordo de Confidencialidade, celebrado entre as partes exclusivamente por meio

digital, via plataforma de assinatura eletrônica designada pela Fundep, com prazo de vigência equivalente ao término do Acordo de Parceria entre Fundep e UFSC.

Não serão permitidas alterações no Termo de Adesão, que é vinculado ao Acordo de Parceria firmado entre a Fundep e a UFSC para execução do projeto “Núcleo de Competências em Engenharia de Superfícies para Ferramentarias do Setor Automotivo” e cuja minuta é parte integrante desta chamada (ANEXO IV).

Não é permitido realizar qualquer comprometimento financeiro ou contrapartida, antes da assinatura do Termo de Adesão.

A execução física e financeira das ações deve ser finalizada dentro do período de vigência do projeto.

8. CRONOGRAMA

A presente Chamada Pública será realizada em regime de fluxo contínuo, permanecendo aberta para submissão de propostas até o dia 10/09/2026.

As propostas poderão ser submetidas a qualquer tempo dentro deste prazo e serão analisadas individualmente, por ordem cronológica de recebimento da documentação completa, conforme os requisitos estabelecidos nesta Chamada.

O resultado da avaliação de cada proposta será comunicado em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de confirmação do recebimento da documentação completa. O comitê avaliador comunicará o resultado às empresas candidatas diretamente via e-mail. A Fundep publicará as empresas selecionadas periodicamente na página da Chamada.

Após a comunicação do resultado, as empresas selecionadas serão convocadas para os trâmites de assinatura do Termo de Adesão (Empresa Parceira), ou Acordo de Confidencialidade (Empresa Apoiadora Voluntária). A início da participação das empresas só poderá ocorrer após a conclusão da formalização.

Caso seja identificada a necessidade de complementação documental ou de esclarecimentos por parte do proponente, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso e retomado a partir da data de recebimento das informações solicitadas.

Propostas não aprovadas poderão enviar recursos em até 5 dias úteis da divulgação do resultado.

O horário limite para submissão de propostas e para envio de recursos é às 23:59:59 (horário de Brasília) das datas limites indicadas no Cronograma.

Fase	Data
1. Publicação da Chamada	27/02/2026
2. Data limite para submissão de propostas	10/09/2026
3. Divulgação por e-mail do resultado para cada proposta	Até 30 dias corridos após recebimento da documentação completa
4. Prazo para submissão de recursos	5 dias úteis após a divulgação do resultado
5. Divulgação do resultado definitivo, em caso de recebimento de recursos	5 dias úteis após recebimento do recurso
7. Data limite para assinatura do documento oficializando a parceria (Termo de Adesão para Empresa Parceira e NDA para Empresa Apoiadora Voluntária)	Até 60 dias corridos após divulgação do resultado

Após o deferimento da participação da Empresa, recomenda-se que a empresa proceda com a assinatura do Termo de Adesão / NDA no **prazo de 10 (dez) dias**, visando a celeridade de atendimento ao cronograma.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico plasmatech@labmat.ufsc.br.

Nenhuma indenização será devida aos interessados por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa a esta Chamada.

Casos omissos serão analisados pontualmente pela Fundep, comitê de avaliação e/ou coordenação técnica.

Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados.

A presente Chamada, em qualquer fase do procedimento, poderá ser cancelada em face de razões de interesse público.

Os interessados não terão direito à indenização em decorrência do cancelamento da presente Chamada.

ANEXO I- Carta de Anuência e Plano de Contrapartidas

Carta de Anuência e Plano de Contrapartidas

À Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a [nome da empresa], [CNPJ], [endereço], neste ato representada por seu representante legal [nome e CPF], declara anuência à participação do Projeto “Núcleo de Competências em Engenharia de Superfícies para Ferramentarias do Setor Automotivo”, vinculado à FUNDEP, conforme a Chamada Pública para a seleção de empresas no âmbito do programa ROTA 2030, linha IV: Ferramentarias Brasileiras Mais Competitivas.

1. **Contrapartidas Oferecidas:** A [nome da empresa] se compromete a oferecer as seguintes contrapartidas, de acordo com o ANEXO II:
 - 1.1. **Contrapartidas de ferramentais, amostras e serviços técnicos:**
[Descrever as contribuições econômicas, como valores, ferramentais, etc.]
 - 1.2. **Contrapartidas técnicas:**
[Descrever as contribuições técnicas específicas, como horas de consultoria, try out, etc.]

Síntese de Contrapartidas

Contrapartida	Quantidade	R\$ (total)	Relação com o Projeto

Aguardamos a avaliação e aprovação desta proposta e reiteramos nosso compromisso em contribuir para o sucesso do projeto.

Atenciosamente,

[Nome do Representante Legal]

[Cargo do Representante Legal]

[Nome da Empresa]

[Data]

[Contato: Telefone, E-mail]

ANEXO II - Planilha de Contrapartidas

Nas contrapartidas de **horas de especialistas**, a participação será por cotas, sendo que cada cota possui uma quantidade fixa de horas por especialista durante a vigência do projeto. As empresas podem participar com uma ou mais cotas, sendo que a quantidade de cotas influencia nas vantagens para as empresas. Estes especialistas irão auxiliar nas definições técnicas, estratégicas e de mercado para o projeto, contribuindo desta forma para que os resultados do projeto possam contribuir para o desenvolvimento das empresas parceiras.

Os **ferramentais usados (final de vida útil) doados** serão utilizados para análise de falhas e testes de funcionamento do equipamento, não retornando para as empresas que doaram. Para os ferramentais novos, eles receberão o tratamento de superfície por plasma e retornarão para a empresa para realizar o *try out* e sendo aprovados podem entrar em linha de produção. Estes ferramentais serão utilizados para a validação do equipamento desenvolvido (máximo de 6 ferramentais totais).

As **amostras de materiais usinados** serão utilizados para o desenvolvimento de receitas de tratamentos para definir a melhor camada para cada material e para cada aplicação. As empresas podem indicar o material mais adequado para elas (2 no máximo por empresa). A quantidade, geometria, propriedades e acabamento serão informados pela ICT. A quantidade de amostras pode variar em função do material e aplicação, sendo no máximo 50 amostras por cada estudo (material e aplicação).

ANEXO II
Contrapartidas de Empresas - Projeto "Núcleo de Competências em Engenharia de Superfícies para Ferramentarias do Setor Automotivo"

CONTRAPARTIDA

Item	Descrição/objetivo	Aplicação no projeto	valor unitário	quantidade	valor total	Obs
Ferramental de estampagem em fim de vida (USADOS) - tamanho pequeno (até 3 ton), tamanho médio (até 10 ton) e grandes (20 ton). Preferencialmente um ferramental de lateral, porta e coluna B.	Ferramentais para análise dos mecanismos de desgaste e para serem utilizados com molde demonstrador através da substituição de partes (insertos) por amostras tratadas com objetivo de validar o equipamento, acessórios, ciclos térmicos e tratamentos termoquímicos propostos.	Na etapa de testes e validação dos reatores serão utilizados moldes usados em que pequenas partes deles serão cortadas e substituídas por partes novas usinadas no mesmo material da ferramenta. Será utilizada esta estratégia devido ao alto custo de uma ferramenta nova e, como são testes de validação, o risco de ocorrer problemas no tratamento é elevado. Desta forma, consegue-se testar e validar o equipamento reutilizando sempre o mesmo ferramental, trocando a cada ciclo partes críticas da ferramenta para análise. Estes moldes serão também utilizados para otimização dos parâmetros de tratamento.	a especificar	3	a especificar	03 unidades (um de cada tamanho) é a quantidade mínima para o projeto, podendo ser todos da mesma empresa ou de diferentes empresas
Ferramental de estampagem demonstrador novo de até 3 ton Preferencialmente de uma coluna B.	Ferramental novo para realização do tratamento definitivo e demonstração/validação do equipamento (o ferramental deve passar por try out e ser testado na linha de produção).	Após a validação do equipamento e processo serão realizados tratamentos em ferramentas novas para realização de try out e testes de desempenho em produção.	a especificar	2	a especificar	02 unidades é a quantidade mínima para o projeto, podendo ser todos da mesma empresa ou de diferentes empresas. Estes ferramentais irão receber o tratamento de superfície e retornar para a empresa para testes e validação.

Ferramental de estampagem demonstrador novo de aproximadamente 10 ton. Preferencialmente um ferramental de uma porta.	Ferramental novo para realização do tratamento definitivo e demonstração/validação do equipamento (o ferramental deve passar por try out e ser testado na linha de produção).	Após a validação do equipamento e processo serão realizados tratamentos em ferramentas novas para realização de try out e testes de desempenho em produção.	a especificar	2	a especificar	02 unidades é a quantidade mínima para o projeto, podendo ser todos da mesma empresa ou de diferentes empresas. Estes ferramentais irão receber o tratamento de superfície e retornar para a empresa para testes e validação.
Ferramental de estampagem demonstrador novo de aproximadamente 20 ton. Preferencialmente um ferramental de lateral.	Ferramental novo para realização do tratamento definitivo e demonstração/validação do equipamento (o ferramental deve passar por try out e ser testado na linha de produção).	Após a validação do equipamento e processo serão realizados tratamentos em ferramentas novas para realização de try out e testes de desempenho em produção.	a especificar	2	a especificar	02 unidades é a quantidade mínima para o projeto, podendo ser todos da mesma empresa ou de diferentes empresas. Estes ferramentais irão receber o tratamento de superfície e retornar para a empresa para testes e validação.
Try out dos ferramentais tratados de até 3 ton e avaliação das peças estampadas.	Testar ferramentais em prensas para validar a aplicação para produção de componentes reais (deve envolver transporte, instalação, horas de prensa, material para testes e caracterização e validação das peças produzidas).	Teste em linha de produção para avaliar a qualidade e desempenho dos tratamentos realizados no reator desenvolvido.	R\$ 75.000,00	2	R\$ 150.000,00	02 unidades é a quantidade mínima para o projeto, podendo ser todos da mesma empresa ou de diferentes empresas
Try out dos ferramentais tratados de aproximadamente 10 ton e avaliação das peças estampadas.	Testar ferramentais em prensas para validar a aplicação para produção de componentes reais (deve envolver transporte, instalação, horas de prensa, material para testes e caracterização e validação das peças produzidas).	Teste em linha de produção para avaliar a qualidade e desempenho dos tratamentos realizados no reator desenvolvido.	R\$ 125.000,00	2	R\$ 250.000,00	02 unidades é a quantidade mínima para o projeto, podendo ser todos da mesma empresa ou de diferentes empresas

Try out dos ferramentais tratados de aproximadamente 20 ton e avaliação das peças estampadas.	Testar ferramentais em prensas para validar a aplicação para produção de componentes reais (deve envolver transporte, instalação, horas de prensa, material para testes e caracterização e validação das peças produzidas).	Teste em linha de produção para avaliar a qualidade e desempenho dos tratamentos realizados no reator desenvolvido.	R\$ 150.000,00	2	R\$ 300.000,00	02 unidades é a quantidade mínima para o projeto, podendo ser todos da mesma empresa ou de diferentes empresas
Hora de especialista em mercado de ferramentais de estampagem.	Disponibilização de profissional especialista em mercado de fabricação de ferramentas e tratamento de superfícies.	Auxiliar na elaboração de plano de negócios para a utilização dos resultados do projeto	R\$ 13.200,00	10	R\$ 132.000,00	Foi considerado R\$300,00 o valor hora (com encargos) do especialista e cada cota com 44 horas. A expectativa é obter 10 cotas. Se este limite for atingido novas cotas poderão ser abertas.
Hora de especialista em soldagem de câmaras de pressão/vácuo.	Disponibilização de profissional especialista na fabricação de câmaras de vácuo em aço inoxidável refratário e outros componentes em aço baixa liga.	Auxiliar na definição de processos de fabricação dos reatores de tratamento de superfície por plasma.	R\$ 13.200,00	5	R\$ 66.000,00	Foi considerado R\$300,00 o valor hora (com encargos) do especialista e cada cota com 44 horas. A expectativa é obter 5 cotas. Se este limite for atingido novas cotas poderão ser abertas.
Hora de especialista em usinagem	Disponibilização de profissional especialista na fabricação de ferramentas e componentes de alta precisão para câmaras de vácuo, conexões de gases, suportes de tratamento.	Auxiliar na definição de processos de fabricação dos reatores de tratamento de superfície por plasma.	R\$ 13.200,00	15	R\$ 198.000,00	Foi considerado R\$300,00 o valor hora (com encargos) do especialista e cada cota com 44 horas. A expectativa é obter 15 cotas. Se este limite for atingido novas cotas poderão ser abertas.
Hora de especialista em automação	Disponibilização de profissional especialista em automação e controle de equipamentos e processo.	Auxiliar na definição de processos de automação e controle dos reatores de tratamento de superfície por plasma.	R\$ 13.200,00	10	R\$ 132.000,00	Foi considerado R\$300,00 o valor hora (com encargos) do especialista e cada cota com 44 horas. A expectativa é obter 10 cotas. Se este limite for atingido novas cotas poderão ser abertas.

Hora de especialista em simulação térmica e mecânica	Disponibilização de profissional especialista em simulação de sistemas térmica e/ou mecânica.	Auxiliar no projeto de subsistemas dos reatores a plasma (gerenciamento térmico e estrutural).	R\$ 13.200,00	10	R\$ 132.000,00	Foi considerado R\$300,00 o valor hora (com encargos) do especialista e cada cota com 44 horas. A expectativa é obter 10 cotas. Se este limite for atingido novas cotas poderão ser abertas.
Hora de especialista em projeto de ferramentais	Disponibilização de profissional especialista em projeto e simulação de ferramentais.	Fornecer dados sobre projeto e condições de operação dos ferramentais	R\$ 13.200,00	30	R\$ 396.000,00	Foi considerado R\$300,00 o valor hora (com encargos) do especialista e cada cota com 50 horas. A expectativa é obter 30 cotas. Se este limite for atingido novas cotas poderão ser abertas.
Hora de especialista em desenvolvimento de produtos por estampagem.	Disponibilização de profissionais especialistas na fabricação e utilização de ferramentas de estampagem. O objetivo é fazer reuniões para entender os requisitos dos ferramentais para desenvolvimento de produto, as principais restrições e as dificuldades na fabricação, tratamento, utilização e também auxiliar no planejamento de testes de certificação das ferramentas tratadas.	Auxiliar no projeto indicando pontos críticos das ferramentas e processo de estampagem e injeção para suporte em ações de otimização destes pontos. Após o desenvolvimento do equipamento e processo será necessário também o acompanhamento destes profissionais para definir o plano de testes em linhas de produção e seu acompanhamento para, com isso, validar a aprovação final da ferramenta tratada.	R\$ 13.200,00	20	R\$ 264.000,00	Foi considerado R\$300,00 o valor hora (com encargos) do especialista e cada cota com 44 horas. A expectativa é obter 20 cotas. Se este limite for atingido novas cotas poderão ser abertas.

Hora de especialista em desenvolvimento de processos de tratamento térmico e tratamento de superfície.	Disponibilização de profissionais especialistas em tratamento térmico e tratamento de superfície. O objetivo é fazer reuniões para entender os requisitos dos materiais e superfície para desenvolvimento de produto, as principais restrições e as dificuldades no tratamento, utilização e também auxiliar no planejamento de testes de certificação das ferramentas tratadas.	auxiliar em aspectos relacionados aos materiais utilizados em ferramentas, tratamentos térmicos e tratamentos de superfícies para diferentes aplicações e uso.	R\$ 13.200,00	20	R\$ 264.000,00	Foi considerado R\$300,00 o valor hora (com encargos) do especialista e cada cota com 44 horas. A expectativa é obter 20 cotas. Se este limite for atingido novas cotas poderão ser abertas.
Amostras de aço e ferro fundido usinadas	Amostras usinadas com tratamento térmico e acabamento de superfície final (topografia) similar aos dos ferramentais .	Amostras serão utilizadas para desenvolvimento de receitas de tratamento de superfície com o objetivo de definir a melhor condição de tratamento para cada material e para cada mecanismo de desgaste (aplicação). As empresas podem indicar o material mais adequado para elas (2 no máximo por empresa); a quantidade, geometria, propriedades e acabamento serão informados pela ICT.	R\$ 20.000,00	15	R\$ 300.000,00	A quantidade de amostras pode variar em função do material e aplicação, sendo no máximo 50 amostras por cada estudo (material e aplicação). A expectativa é obter 15 cotas de materiais. Se este limite for atingido novas cotas poderão ser abertas.
Serviço de acabamento e/ou pequenos reparos de superfície em ferramentais que receberam tratamento de de superfície.	Serviço de acabamento de superfície (lixamento, retífica, polimento, solda pontual e outros) para se atingir a topografia ideal dos ferramentais após tratamento de superfície em reator a plasma.	Dar acabamento nas superfícies dos ferramentais tratados durante o projeto para que eles tenham o topografia adequada para o processo de estampagem.	R\$ 8.000,00	6	R\$ 48.000,00	Eventual apoio em acabamento nos 6 ferramentais novos (02 de cada tamanho) tratados para a validação do equipamento
TOTAL					R\$ 2.632.000,00	

ANEXO III - Critérios de avaliação

O critério de avaliação será realizado conforme sistema de somatório de pontos, atribuídos aos seguintes itens, conforme avaliação pelo conselho técnico do Programa, com o apoio do LABMAT/UFSC, e condução da Fundep:

- Aderência ao escopo da proposta na anuência (25 pontos)
- Relevância e impacto da proposta no projeto (25 pontos)
- Capacidade técnica e infraestrutura (20 pontos)
- Contrapartida econômico e técnica (20 pontos)
- Viabilidade e sustentabilidade de proposta (10 pontos)

1. Aderência ao Escopo da Proposta (0 a 25 pontos)

○ Indicadores:

- Alinhamento com os objetivos do projeto (25 pontos):

(___) Claramente alinhada (25 pontos)

(___) Parcialmente alinhada (15 pontos)

(___) Não alinhada (0 pontos).

3. Relevância e Impacto da Proposta (0 a 25 pontos)

○ Indicadores:

- Potencial para aumentar a qualidade do projeto. Contribuições da empresa que possam incrementar a qualidade do projeto (15 pontos):

(___) Alta (15 pontos)

(___) Média (8 pontos)

(___) Baixa (0 pontos)

- Benefícios para a cadeia produtiva (10 pontos):

(___) Claramente descritos e significativos (10 pontos)

(___) Parcialmente descritos (5 pontos)

(___) Não descritos ou irrelevantes (0 pontos)

3. Capacidade Técnica e Infraestrutura (0 a 20 pontos)

○ Indicadores:

- Infraestrutura e pessoal qualificado (10 pontos):

(___) Completo e bem qualificado (10 pontos)

(___) Parcialmente qualificado (5 pontos)

(___) Insuficiente ou não qualificado (0 pontos)

4. Contrapartida Econômica e Técnica (0 a 20 pontos)

○ **Indicadores:**

■ Clareza e detalhamento das contrapartidas (20 pontos):

() Totalmente claros e detalhados (10 pontos)

() Parcialmente claros (5 pontos)

() Ausentes ou vagos (0 pontos)

■ Adequação das contrapartidas às necessidades do projeto (10 pontos):

() Totalmente adequadas (10 pontos)

() Parcialmente adequadas (5 pontos)

() Inadequadas (0 pontos)

5. Viabilidade e Sustentabilidade da Proposta (0 a 10 pontos)

○ **Indicadores:**

■ Exequibilidade dentro do prazo e dos recursos disponíveis (10 pontos):

() Totalmente exequível (10 pontos)

() Parcialmente exequível (5 pontos)

() Inexequível (0 pontos)

Formulário de Avaliação Objetivo

Critério	Descrição	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
Aderência ao Escopo da Proposta	Alinhamento com os objetivos do projeto e descrição das atividades relacionadas	25	
Relevância e Impacto da Proposta	Potencial para aumentar a competitividade, benefícios para a cadeia produtiva, impacto	25	
Capacidade Técnica e Infraestrutura	Infraestrutura adequada, equipamentos e pessoal qualificado	20	
Contrapartida Econômica e Técnica	Clareza e detalhamento das contrapartidas, adequação às necessidades do projeto	20	
Viabilidade e Sustentabilidade da Proposta	Exequibilidade dentro do prazo e dos recursos disponíveis	10	

Total		100	
--------------	--	------------	--

ANEXO IV - Termo de Adesão ao Acordo de Parceria

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE PARCERIA (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES INDICADAS NO PREÂMBULO DESTE INSTRUMENTO.

A **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.720.938/0001-41, com sede na Av. Pres. Antônio Carlos, 6627, Pampulha, Belo Horizonte/MG, CEP: 31270-901, neste ato representada por seu Presidente, Prof. Jaime Arturo Ramírez, doravante denominada **COORDENADORA**; e

A (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), com sede (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), neste ato representada por seus representantes legais, (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) e (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), doravante denominada **EMPRESA**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADESÃO** ao Acordo de Parceria (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)0 para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I (doravante denominado **ACORDO DE PARCERIA**), em conformidade com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional nº 85/15, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018), no âmbito do Programa ROTA 2030, que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO:

- I- Que a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep foi credenciada pelo Ministério da Economia, Indústria, Comércio Exterior e Serviços – MDIC como instituição coordenadora, nos termos da portaria nº 86, de 12 de março de 2019, com a finalidade de coordenar o “programa prioritário: Ferramentarias Brasileiras Mais Competitivas”;
- II- Que a **EMPRESA** constitui um dos **PARCEIROS** do projeto intitulado “**Núcleo de Competências em Engenharia de Superfícies para Ferramentarias do Setor Automotivo**”, doravante denominado **PROJETO**;

Resolvem as Partes celebrar o presente **TERMO DE ADESÃO** de modo a demonstrar o comprometimento de ambas quanto ao prosseguimento ao **PROJETO** outrora selecionado, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente **TERMO DE ADESÃO** tem por objeto a adesão da **EMPRESA** aos termos do **ACORDO DE PARCERIA**, que tem por finalidade o desenvolvimento do **PROJETO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS JURÍDICOS

- 2.1. Ao firmar este termo de adesão, a **EMPRESA**:
 - a) assume todas as obrigações que lhe são atribuídas no **ACORDO DE PARCERIA**;
 - b) fará jus aos direitos previstos no **ACORDO DE PARCERIA**;
 - c) declara ter recebido, lido, analisado, compreendido e concordado com os termos do **ACORDO DE PARCERIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. São responsabilidades e obrigações da **EMPRESA**, além dos outros compromissos assumidos no **ACORDO DE PARCERIA**:

- a) Transferir, quando previsto contrapartida financeira na Planilha Orçamentária, os recursos financeiros acordados, segundo o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, por meio do aporte de recursos financeiros de sua responsabilidade;
- b) Colaborar, nos termos do Plano de Trabalho e no limite das suas contrapartidas, para que o **ACORDO DE PARCERIA** alcance os objetivos nele descritos;
- c) Apresentar comprovação/prestação de contas das contrapartidas econômicas e financeiras, quando houver, de sua responsabilidade e previstas na Planilha Orçamentária;
- d) Notificar aos **PARCEIROS** e à **COORDENADORA**, por escrito, quando do acontecimento de qualquer fato extraordinário ou quaisquer não observâncias, as condições para boa e integral execução das atividades descritas neste **ACORDO DE PARCERIA**;
- e) Fornecer todos os dados, informações e documentação necessários ao desenvolvimento das atividades relacionadas à consecução do objeto deste **ACORDO DE PARCERIA**;
- f) Assegurar o acesso das pessoas indicadas pelos **PARCEIROS**, aos locais necessários à execução das atividades relativas ao **PROJETO**, desde que esteja previsto no Plano de Trabalho e seja previamente agendado;
- g) Assegurar o acesso das pessoas indicadas pela **COORDENADORA** aos locais necessários à avaliação/acompanhamento das atividades relativas ao **PROJETO**, desde que esteja previsto no Plano de Trabalho e seja previamente agendado;
- h) Remeter, conforme solicitação, seus atos constitutivos e de designação de novos representantes legais;
- i) Notificar, por escrito, a **ICT PROPONENTE**, às **ICTS ASSOCIADAS**, à **FUNDAÇÃO DE APOIO** e à **COORDENADORA** sobre qualquer tipo de alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam ter reflexo no relacionamento entre os **PARCEIROS**, com a devida antecedência;
- j) Fornecer, tempestivamente e com precisão, todas as informações e dados solicitados pela **FUNDAÇÃO DE APOIO** e / ou **ICTs PROPONENTE** e **ASSOCIADAS** necessárias às prestações de conta referentes às contrapartidas previstas neste **ACORDO DE PARCERIA**;
- k) Fornecer todo e qualquer tipo de apoio que se fizer necessário para a realização das atividades, desde que constantes e acordados nos documentos que compõem este **ACORDO DE PARCERIA**;
- l) Envidar esforços no sentido de manter uma relação estável, assente em regras claras de funcionamento com a **FUNDAÇÃO DE APOIO**, a **ICT PROPONENTE**, às **ICTs ASSOCIADAS** e a **COORDENADORA**;
- m) Dar rápido andamento às providências a seu cargo; e
- n) Acompanhar, supervisionar e orientar as ações relativas à execução deste **PROJETO**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS (APORTES, CONTRAPARTIDAS FINANCEIRAS E ECONÔMICAS)

4.1. A empresa deverá aportar a importância de **(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, referente a contrapartida econômica, em conformidade com o disposto na Planilha Orçamentária, anexa ao **ACORDO DE**

PARCERIA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As alterações ou inclusões de obrigações e condições previstas no **ACORDO DE PARCERIA** ora aderido, poderão ocorrer mediante proposta da **EMPRESA** submetida à avaliação do Coordenador Geral do Projeto e da **COORDENADORA**, comportando, se forem aceitas, a celebração de um termo aditivo específico.

Por estarem de acordo quanto ao que se estipula, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, assinado pelas partes eletronicamente. A data de assinatura deste instrumento, para todos os efeitos, é a última data de assinatura de signatário.

**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP
COORDENADORA**

**(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)
EMPRESA**

ANEXO V – Acordo de Confidencialidade (NDA)

ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROJETO “NÚCLEO DE COMPETÊNCIAS EM ENGENHARIA DE SUPERFÍCIES PARA FERRAMENTARIAS DO SETOR AUTOMOTIVO”

A **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.720.938/0001-41, com sede na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6627, Pampulha, Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP: 31.270-901, neste ato representada conforme os seus atos constitutivos, doravante denominada **INTERVENIENTE ANUENTE**;

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC**, autarquia federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede na Rua Roberto Sampaio Gonzaga, S/n, Trindade, Florianópolis – Santa Catarina, CEP: 88040-900, neste ato representada conforme os seus atos constitutivos, doravante denominada **ICT PROPONENTE**; e

A _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada conforme os seus atos constitutivos, doravante denominada **VOLUNTÁRIA**.

A **INTERVENIENTE ANUENTE**, a **ICT PROPONENTE** e a **VOLUNTÁRIA**, conjuntamente denominadas **PARTES**, resolvem celebrar o presente Acordo de Confidencialidade para a execução do PROJETO “Núcleo de Competências em Engenharia de Superfícies para ferramentarias do setor automotivo”, em conformidade com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional nº 85/15, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018), no âmbito do Programa Mover – Mobilidade Verde e Inovação, que deverá ser executado tendo em vista as seguintes considerações:

CONSIDERANDO:

- I. Que a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep foi credenciada pelo Ministério da Economia, Indústria, Comércio Exterior e Serviços – MDIC como instituição coordenadora, nos termos da portaria nº 86, de 12 de março de 2019, com a

finalidade de coordenar o “programa prioritário: Ferramentarias Brasileiras Mais Competitivas”;

- II. Que a ICT PROPONENTE apresentou proposta para disponibilizar ao mercado nacional uma unidade de tratamento de superfície por plasma, reator de plasma, com capacidade para tratar ferramentas de grande porte, aplicada na indústria automobilística;
- III. Que a ICT PROPONENTE detém várias patentes relacionadas com processo, instalação e reator de plasma para tratamento de superfícies de peças metálicas;
- IV. Que a Fundep e a UFSC celebraram, em 11 de outubro de 2023, um Acordo de Parceria, de modo a demonstrar seu comprometimento quanto ao prosseguimento no PROJETO;
- V. Que o PROJETO prevê o desenvolvimento de etapas de testes e validação; e
- VI. Que a VOLUNTÁRIA manifestou interesse em colaborar com o PROJETO em caráter estritamente voluntário e gratuito, sem que tal participação implique vínculo empregatício, societário ou direitos de propriedade intelectual sobre os resultados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DADOS A SEREM COMPARTILHADOS

1.1 Conforme Plano de Trabalho do PROJETO, a ICT PROPONENTE desenvolverá atividades técnicas e científicas voltadas à construção e disponibilização de equipamentos, ao aprimoramento de processos de tratamento de superfícies e à prestação de serviços especializados ao setor.

1.2 Os dados enviados pela VOLUNTÁRIA à ICT PROPONENTE por força do apoio ao PROJETO, deverão seguir, exclusivamente, o modelo disponibilizado pela ICT PROPONENTE, de acordo com a etapa em que o PROJETO se encontrar.

1.3 Para fins deste instrumento, a PARTE que disponibilizar determinada informação será considerada **PARTE REVELADORA**, e a PARTE que a receber será considerada **PARTE RECEPTORA**, independentemente de sua classificação inicial, podendo as PARTES alternar tais papéis conforme a etapa e as necessidades do PROJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA - FINALIDADE DE USO DOS DADOS

2.1 Levantamento de informações necessárias à execução das atividades técnicas e científicas previstas no Plano de Trabalho do PROJETO. Além disso, os dados serão utilizados exclusivamente para fins de acompanhamento, avaliação e suporte às ações desenvolvidas no âmbito do PROJETO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

3.1 São consideradas “informações confidenciais” toda e qualquer informação relacionada ao Projeto, escrita (física ou digital) ou oral revelada à **PARTE RECEPTORA** ou que tenha acesso, contendo ou não a expressão “CONFIDENCIAL”, sendo ela patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, financeira, contábil ou jurídica, encaminhada ou por acesso através de e-mails, sistemas internos da **PARTE REVELADORA**, por qualquer meio físico ou digital de compartilhamento, contendo arquivos em formato doc., pdf., xml., xls., ppt., txt., entre outros e/ou na forma de papel impresso, obtida por meio auditivo e/ou visual, bem como dados de utilização exclusiva da **PARTE REVELADORA**.

3.1.1 Toda Informação Confidencial relacionada a este Acordo deverá ser identificada como confidencial por meio de marcação. Além disso, caso a informação seja transmitida de forma oral, não escrita ou não eletrônica, esta deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo escrito ou eletrônico, devendo o referido termo ser identificado como confidencial por meio de marcação e entregue à **PARTE RECEPTORA** dentro de 30 (trinta) dias após a respectiva transmissão.

3.2 A **PARTE RECEPTORA** não poderá:

a) divulgar, revelar, ceder, a qualquer título, as informações confidenciais, no território brasileiro ou no exterior, para quaisquer pessoas, física ou jurídica, e para finalidade que não seja exclusivamente relacionada a execução de seu trabalho, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido.

b) efetuar ou manter nenhuma gravação ou cópia da informação confidencial que teve acesso em meio digital ou impresso, se comprometendo a apagar imediatamente as que tiverem em seu poder, após a execução do objeto deste Acordo, com exceção das informais estritamente necessárias para elaboração do resultado destacado no objeto.

3.3 A **PARTE RECEPTORA** reconhece a sua responsabilidade em garantir a segurança das informações confidenciais. Portanto, em caso de qualquer incidente de segurança, incluindo, mas não se limitando a, vazamento, acesso não autorizado ou perda de dados, a **PARTE RECEPTORA** deverá notificar a área de Segurança da Informação da **PARTE REVELADORA** após tomar conhecimento do ocorrido.

3.4 As PARTES não poderão, em nenhuma hipótese ou condição, se eximir do cumprimento das obrigações de confidencialidade assumidas neste Acordo, incluindo, sem se limitar, o acontecimento do seguinte: (i) a não formalização de qualquer contrato ou acordo entre as

PARTES relativo às Informações Confidenciais; (ii) a formalização e execução de qualquer contrato ou acordo entre as PARTES relativo às Informações Confidenciais; (iii) a rescisão ou término de qualquer contrato ou acordo relacionado com as Informações Confidenciais; ou (iv) a rescisão ou término deste Acordo. Esta obrigação inicia-se na data de assinatura do presente Acordo e permanecerá válida até que as Informações Confidenciais se tornem de domínio público.

3.5 Toda Informação Confidencial revelada sob este Acordo, incluindo informações licenciadas e protegidas por patentes, direitos autorais, segredos de negócio, ou por qualquer outro direito de propriedade intelectual, transmitida sob qualquer forma de uma PARTE à outra, deve permanecer como propriedade da **PARTE REVELADORA**, exceto se de outra forma expressamente estabelecido entre as PARTES. Na hipótese de término ou rescisão deste Acordo, as PARTES deverão devolver as Informações Confidenciais recebidas uma da outra e suas respectivas cópias, ou alternativamente, a pedido da **PARTE REVELADORA**, a **PARTE RECEPTORA** poderá destruir todas as Informações Confidenciais e suas eventuais cópias, fornecendo para a **PARTE REVELADORA** um certificado de destruição de tais Informações Confidenciais.

3.6 Não obstante as disposições da cláusula acima, a **PARTE RECEPTORA** não será imediatamente obrigada a devolver ou destruir qualquer Informação Confidencial que no curso regular de suas operações for armazenada em back-up para fins de recuperação em caso de desastre e que será objeto de destruição no seu devido tempo, desde que a **PARTE RECEPTORA** seja impedida a acessar tal Informação Confidencial após o término deste Acordo e até a sua destruição. A **PARTE RECEPTORA** destruirá qualquer dado residual ou latente que esteja sujeito à destruição no seu devido tempo e de acordo com suas práticas de tecnologia da informação.

3.7 Não serão objeto de retorno ou destruição os dados latentes, como arquivos deletados e outros tipos de dados não-lógicos, memory dumps, arquivos de swap, arquivos temporários, arquivos de spool de impressora e metadados, os quais não podem ser facilmente recuperados e que são em geral considerados inacessíveis sem o uso de técnicas e ferramentas especializadas.

3.8 A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste instrumento sujeitará a **PARTE RECEPTORA**, a responder, administrativa e judicialmente, pelos fatos decorrentes do compromisso violado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE DE EXPORTAÇÃO E TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE INFORMAÇÕES

4.1 As PARTES declaram e garantem que o acesso, uso, divulgação, exportação, reexportação, transferência ou disponibilização, direta ou indireta, das Informações Confidenciais tratadas no âmbito deste Acordo observarão integralmente a legislação brasileira aplicável, bem como eventuais normas e regulamentos de controle de exportação vigentes em outros países, quando aplicável.

4.2 Caso quaisquer Informações Confidenciais estejam sujeitas a restrições, autorizações ou licenças de controle de exportação, reexportação ou transferência internacional, a **PARTE REVELADORA** deverá informar previamente à **PARTE RECEPTORA** acerca da existência de tais restrições, bem como das condições necessárias para seu cumprimento.

4.3 A **PARTE RECEPTORA** compromete-se a não exportar, reexportar, transferir ou disponibilizar, por qualquer meio, inclusive eletrônico ou remoto, Informações Confidenciais sujeitas a controle de exportação para fora do território nacional, ou a pessoas físicas ou jurídicas localizadas no exterior, sem a prévia e expressa autorização da **PARTE REVELADORA** e sem a obtenção das licenças ou autorizações eventualmente exigidas pela legislação aplicável.

4.4 O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a PARTE infratora às responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 A vigência da obrigação de confidencialidade, assumidas pelas PARTES terá validade a partir da data de assinatura do presente Acordo e vigorará por prazo de 5 (cinco) anos. As obrigações descritas neste instrumento sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E INDENIZAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO

6.1 O descumprimento de quaisquer obrigações assumidas neste Acordo, em especial aquelas relativas ao sigilo e à confidencialidade das Informações Confidenciais, sujeitará a PARTE infratora à responsabilização administrativa e judicial cabível, nos termos da legislação aplicável.

6.2 Sem prejuízo do disposto no item anterior, a PARTE que der causa a violação deste Acordo obriga-se a indenizar a(s) outra(s) PARTE(s) por todos os danos diretos, comprovadamente sofridos, decorrentes de tal violação, inclusive aqueles relacionados a prejuízos materiais, perdas

financeiras, custos de mitigação, despesas administrativas e honorários advocatícios, quando aplicável.

6.3 A indenização prevista nesta cláusula não afasta o direito da PARTE prejudicada de adotar outras medidas legais cabíveis, inclusive de natureza cautelar ou inibitória, com o objetivo de cessar ou mitigar os efeitos da violação.

6.4 As PARTES reconhecem que a violação das obrigações de confidencialidade pode resultar em danos de difícil ou impossível reparação, razão pela qual a PARTE prejudicada poderá pleitear medidas judiciais específicas, independentemente da comprovação prévia de prejuízo financeiro imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

7.1 A **ICT PROPONENTE** receberá e tratará apenas os dados estritamente necessários para a execução do Projeto **“Núcleo de Competências em Engenharia de Superfícies para ferramentarias do setor automotivo”**, em observância ao princípio previsto no artigo 6º da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA OITAVA – CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO E RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS

8.1 As PARTES obrigam-se ao integral cumprimento de todas as normas jurídicas anticorrupção aplicáveis, sejam elas estabelecidas pela legislação nacional, em especial aos termos da Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção Brasileira e suas regulamentações, ao Código Penal Brasileiro e outras normas esparsas sobre o tema, bem como aquelas previstas em legislações internacionais com efeitos ou reflexos decorrentes de atos praticados no Brasil ou em qualquer localidade onde o presente **ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE** seja cumprido, exemplificativamente a lei anticorrupção norte-americana (FCPA – Foreign Corrupt Practices Act) e a lei anti-propina do Reino Unido (UK Bribery Act). comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação às disposições contidas nestas legislações.

8.2 As PARTES declaram-se cientes de que seus Departamentos Jurídicos e/ou advogados contratados estão autorizados, em caso de práticas que atentem contra os preceitos dessa cláusula, a solicitar a imediata abertura dos procedimentos criminais, cíveis e administrativos cabíveis a cada hipótese:

a) As PARTES não poderão, em hipótese alguma, dar, receber ou oferecer, direta ou indiretamente, nenhum tipo de presente, viagens, vantagens ou quaisquer outros tipos similares de pagamentos a qualquer empregado, servidor, preposto ou diretor de outra PARTE, funcionário público, membro do governo doméstico ou estrangeiro, seja concursado ou prestador de serviços ou terceiros vinculados, direta ou indiretamente, ao objeto deste instrumento, especialmente, mas sem limitação, àqueles responsáveis pela fiscalização do presente Acordo.

b) As PARTES somente poderão representar outra PARTE perante órgãos públicos quando devidamente autorizado para tal, seja no corpo do próprio ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE, seja mediante autorização prévia, expressa e escrita de seu representante com poderes para assim proceder;

c) As PARTES e seus empregados/prepostos, representantes, consultores ou prestadores de serviços quando agirem em nome ou defendendo interesses deste Acordo perante órgãos, autoridades ou agentes públicos, não poderão dar, receber ou oferecer quaisquer presentes, vantagens ou favores a agentes públicos, sobretudo no intuito de obter qualquer tipo de favorecimento para as PARTES;

d) As PARTES, quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não poderão fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento deste Acordo, exceto mediante ordem emanada pelo Poder Judiciário; e

e) As PARTES, ao tomarem conhecimento ou suspeitarem de que empregados, prepostos, representantes, consultores ou prestadores de serviço, seus ou de outras PARTES, descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas, direta ou indiretamente, denunciarão espontaneamente o fato, de forma que, juntas, elaborem e executem um plano de ação para (i) afastar o empregado ou preposto imediatamente; (ii) evitar que tais atos se repitam e (iii) garantir que o ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE tenha condições de continuar vigente.

8.3 As PARTES concordam em respeitar todos os direitos humanos internacionalmente reconhecidos expressos nas convenções fundamentais da Carta Internacional de Direitos Humanos da ONU (Organização das Nações Unidas) e da OIT (Organização Internacional do Trabalho) durante a vigência do presente Acordo. Além disso, declaram que: (i) não exploram mão de obra infantil; (ii) não exploram qualquer forma de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo; e (iii) não toleram quaisquer práticas que importem em discriminação de raça ou gênero.

CLÁUSULA NONA - DIREITO DE REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

9.1 A VOLUNTÁRIA poderá revogar sua autorização, a qualquer tempo, por carta eletrônica a ser endereçada à **Fundep – INTERVENIENTE ANUENTE** por meio do endereço eletrônico: chamadas@fundep.com.br.

**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP
INTERVENIENTE ANUENTE**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC
ICT PROPONENTE**

«Nome da Empresa»

VOLUNTÁRIA

